



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS

CEP 38.380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº 2150/2008

Autoriza compra de imóvel urbano.

A Câmara Municipal de Canápolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um imóvel urbano localizado nesta cidade à Rua João Venâncio Ferreira, Bairro Jorge de Paula Gouveia, com área de 1.690,56m², de propriedade do Senhor Reinaldo Ângelo de Souza.

Art. 2º - O imóvel constante do artigo 1º tem como objeto principal a abertura de rua no local para a extensão de rede de energia elétrica para o atendimento de unidades habitacionais já existentes.

Art. 3º - Para fazer face às despesas da presente Lei, serão usadas dotações orçamentárias existentes no Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canápolis/MG, 12 de fevereiro de 2008.

Diógenes Roberto Borges
Prefeito Municipal